



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG

O Prefeito Municipal de Luz, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2008 torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo para recrutamento de estagiários para o Programa de Estágios da Prefeitura Municipal de Luz/MG, atendendo a necessidade de cada um e de acordo com a área de formação do aluno, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com observância das instruções abaixo:

1- DAS ÁREAS E DOS VALORES DE BOLSA-

AUXÍLIO: 1.1. O processo seletivo visa ao preenchimento de eventuais vagas, por ocasião do interesse da Administração, pelos candidatos nele habilitados, obedecendo-se estritamente à ordem de sua classificação, nas seguintes áreas:

Área 01 = Ensino Superior:

A) Direito – 01 vaga + cadastro reserva

1.2. A classificação final será obedecida no respectivos curso.

1.3. A celebração do Termo de Compromisso de Estágio obedecerá ao disposto da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.4. O valor da Bolsa Auxílio corresponde a: –R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês, correspondente a uma jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (trinta) horas semanais de estágio para Ensino Superior ou R\$ 800,00 (oitocentos reais) por mês, correspondente a uma jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais de estágio para Ensino Superior;

1.5. O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal ou por cessão junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais na Comarca de Luz/MG tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio não obrigatório, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.



1.6. O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Luz.

1.7. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado, podendo ser renovado por igual período.

1.8. A duração do estágio será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.9. A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso sendo compatível com a atividade a ser desenvolvida, observada a carga horária legal de no máximo 30 horas/semanais.

1.10. Ocorrerá o desligamento do estagiário, conforme segue:

I – por reprovação do estudante em qualquer disciplina durante o estágio;

II - pela não comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento;

III – pela transferência do estagiário para outro curso;

IV – pela transferência do estagiário para outra Instituição de Ensino;

V – pela conclusão, trancamento ou abandono de curso;

VI – pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário;

VIII – pela aplicação da penalidade de advertência em razão de conduta incompatível com o serviço prestado; mau atendimento prestado; desídia no trabalho; utilização de celular durante o horário de serviço especialmente de redes sociais ou aplicativos; falta de pontualidade; condenação criminal durante a vigência do estágio; e atos de insubordinação;

2. DAS INSCRIÇÕES E LOCAL DA PROVA:

2.1. As inscrições serão realizadas presencialmente no horário de 15h as 16 h com início no dia 13 de Agosto de 2018, e término no dia 22 de Agosto de 2018 na Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Luz. Após o preenchimento do formulário, o candidato deverá guardar o documento que será o seu registro



de inscrição. 2.3. Apenas o candidato matriculado em curso de entidade conveniada com a Prefeitura Municipal de Luz, cuja área de formação esteja inserida no quadro de vagas constante deste Edital, poderá realizar sua inscrição. 2.4. O candidato deverá acompanhar esse edital, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição. 2.5. As informações prestadas na ficha de inscrição bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato. 2.6. O candidato deverá apresentar-se impreterivelmente acompanhado dos seguintes documentos: a) ficha devidamente preenchida e assinada (disponível no local de inscrição); b) xerox do documento de identidade e CPF; c) documento que com prove estar regularmente matriculado a partir do 3º período em uma das entidades conveniadas com o Município; d) comprovante de endereço; 2.7. O horário do estágio será definido pela Prefeitura Municipal de Luz dentro do horário de funcionamento do órgão de prestação de serviços, devendo o estagiário adaptar-se ao mesmo devendo haver compatibilidade com o horário de aula, sendo que o estagiário poderá ser cedido para prestação de serviços junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais na Comarca de Luz/MG. 2.8. A prova será realizada no dia 28 de agosto de 2018, a partir das 9h (nove horas), na Procuradoria Jurídica do Município, sediada na Avenida Laerton Paulinelli, Nº 351 ou neste mesmo endereço em outra sala em caso de muitos inscritos. 2.9 – As inscrições serão analisadas pela Comissão Examinadora e eventuais inscrições indeferidas serão publicadas no site da Prefeitura. 2.10 Não será feita reserva de vagas aos candidatos portadores de deficiência física ou sensorial, uma vez que o número de vagas de estágio é insuficiente para a aplicação dos percentuais previstos na legislação vigente, 2.11. O candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado na aplicação das provas do processo seletivo deverá requerê-lo por escrito, no ato da inscrição, mediante requerimento a ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Luz, endereçado à Comissão Organizadora, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas, juntando, atestado médico comprobatório dessa situação.

3. DO PROCESSO SELETIVO:

3.1. O Processo Seletivo constará de provas objetivas de múltipla escolha, classificando-se os candidatos levando em consideração os pontos obtidos na prova objetiva, que será realizada no dia 28 de agosto de 2018, a partir das 9h (nove horas), nas dependências da Procuradoria Jurídica do Município, sediada na Avenida Laerton Paulinelli, Nº 351 ou neste mesmo endereço em outra sala



Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

em caso de muitos inscritos. 3.2. Os candidatos deverão estar no local da prova com antecedência de 10 minutos do horário acima munidos de carteira de identidade, caneta esferográfica azul ou preta. 3.3. Após iniciadas as provas qualquer candidato que chegue após estará automaticamente desclassificado. 3.4. Os candidatos terão o tempo máximo de 2 (duas) horas para solucionar as questões não sendo permitido nenhuma espécie de consulta, sendo que o celular deverá ser desligado pelo próprio candidato ao chegar no local de prova, sendo imediatamente desclassificado o candidato que não atender as referidas determinações. 3.5. Para os candidatos inscritos a prova será composta por 20 questões divididas em: 05 (cinco) questões de Direito Civil, 05 (cinco) questões de Direito Administrativo, 05 (cinco) questões de Direito Processual Cível, e 05 (cinco) questões de Direito Constitucional. 3.6. As questões da prova objetiva, serão do tipo múltipla escolha e cada questão conterà 05 (cinco) alternativas, sendo somente 1 (uma) correta. 3.7. Cada questão valerá 05 pontos, totalizando 100 pontos a prova. 3.8. Não será disponibilizada ao candidato a posse da prova após a realização da mesma, sendo que esta ficará arquivada junto a Prefeitura Municipal de Luz. 3.9. A divulgação do gabarito será até o terceiro dia útil subsequente à realização das provas, após as 13h, no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal e na página da internet da Prefeitura, <http://www.luzmg.gov.br/>.

4. DOS RECURSOS:

4.1. Os candidatos poderão recorrer do indeferimento de inscrições, da incorreção na formulação das questões ou da resposta atribuída pelo gabarito da prova, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do edital de julgamento e do gabarito, respectivamente. 4.2. O recurso a ser protocolado na Procuradoria Jurídica do Município de Luz deverá ser dirigido à Comissão de Processo Seletivo, e deverá conter os seguintes elementos: a) Nome completo e o número da inscrição. b) Área e Curso ao qual concorre. c) Razão do pedido de revisão. d) Assinatura. 4.3. A resposta dos recursos fica disponível no Protocolo Geral, onde deverão ser protocolados os requerimentos, estritamente no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal. 4.4. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos do respectivo processo seletivo. 4.5. Não haverá recurso de reconsideração ou recursos adicionais. 4.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital. 4.7. Durante o prazo para interposição do recurso



será facultado ao candidato, sob fiscalização, examinar a sua prova, que estará disponível junto a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Luz.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Serão aprovados os candidatos que obtiverem as maiores notas de acordo com o número de vagas de cada curso. 5.2. Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, em seus respectivos cursos. 5.3. Proceder-se-á ao desempate para os candidatos usando o seguinte critério de preferência: a) Maior número de acerto de questões em Processo Civil; b) Maior idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada; c) Sorteio Público em local e data a ser designado pela Prefeitura Municipal de Luz.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA:

6.1. A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos no presente processo seletivo, para cada curso, e à necessidade do Poder Executivo (Prefeitura Municipal de Luz). 6.2. O candidato, por ocasião da CONVOCAÇÃO DA VAGA, deverá apresentar a documentação relacionada abaixo. A não apresentação dos comprovantes exigidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data de convocação tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo, devendo ser apresentados os seguintes fotocópias autenticadas: a) Comprovante de matrícula com data atualizada em entidade conveniada com a Prefeitura Municipal de Luz, na respectiva área e curso para qual realizou inscrição; b) Cópia do RG; c) Cópia do CPF; d) Cópia do PIS; e) Comprovante de residência; f) Laudo Médico expedido no máximo em 30 dias podendo ser original ou autenticado; g) Uma foto 3x4; h) comprovante de conta bancária em nome do estagiário; 6.3. A convocação para preenchimento da(s) vaga(s) será feita através da Prefeitura Municipal de Luz, comunicando ao candidato via email. 6.4. O candidato convocado deverá apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de Luz no prazo máximo de 05(cinco) dias durante horário de expediente, para celebração do Termo de Compromisso de Estágio. 6.5. A não apresentação na data, horário e local estabelecido implicará na convocação por Correspondência Registrada, a qual o candidato terá o prazo de mais 48h para apresentar-se na Prefeitura Municipal de Luz. Decorrido esse prazo, o não comparecimento do candidato implicará automaticamente na desistência da vaga, gerando desclassificação total do candidato no Processo Seletivo, e convocação do candidato posterior melhor classificado.



7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários que sejam publicados no site do Município de Luz.

7.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

7.3. A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência do Município de Luz.

7.4. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

7.5. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo através do site <http://www.luzmg.gov.br/>.

7.6. Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

7.7. Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo para Estagiários.

Luz-MG, 07 de agosto de 2018.

Ailton Duarte
Prefeito Municipal

Lelton Santos Nogueira
Procurador Geral